



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 081-01/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615 – Centro de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar Kohlrausch**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado em Santa Clara do Sul/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ARCO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 89.713.861/0006-35, com sede na Rua João Luiz da Rocha, 136, Bairro Santo André, na cidade de Lajeado/RS, neste ato representada pelo Sr. **Edilson Artur Eckert**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 240.832.320-72, residente e domiciliado na Rua Jose Kreling, 125 – Bairro Hidráulica, na cidade de Lajeado/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo nº 386/2017, Licitação Modalidade Convite nº 14/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

O presente instrumento de Contrato Administrativo se refere à aquisição de filtros e óleos lubrificantes, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
23	Filtro da Caixa 30410800	TECFIL	2	R\$ 31,95	R\$ 63,90
44	Filtro R9010M	TECFIL	6	R\$ 44,69	R\$ 268,14
50	Filtro ASR 9840	TECFIL	6	R\$ 39,89	R\$ 239,34
79	Filtro PSC 72/2	TECFIL	3	R\$ 14,13	R\$ 42,39
80	Filtro PSH 793	TECFIL	3	R\$ 122,53	R\$ 367,59
103	Óleo 90 P/Diferencial Balde 20L	LUBRAX	10	R\$ 149,90	R\$ 1.499,00
104	Óleo SL 15W40 Motor Gas. Galão 3L	LUBRAX	50	R\$ 27,17	R\$ 1.358,50
105	Óleo DHF 11 20W30 P/Maquinas Balde 20L	LUBRAX	10	R\$ 169,50	R\$ 1.695,00
106	Óleo 10W40 Sintetico P/Corolla LTR	LUBRAX	17	R\$ 16,38	R\$ 278,46
107	Óleo 10W40 API SL Semi Sintetico Moto 4T	LUBRAX	16	R\$ 15,21	R\$ 243,36
108	Óleo Mineral 2T SAE 30 API TC 500ml	LUBRAX	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
109	Fluido Aditivo de Combustivel Arla 32LTR	YARA	1000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

VALOR TOTAL	R\$ 8.444,68
--------------------	---------------------

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 8.444,68 (oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Convite (nº 14/2017).

III – DA ENTREGA:

A entrega dos materiais será junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural do Município, em até 20 dias após a Solicitação da Sedur.

IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O presente contrato tem validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, caso os quantitativos não tenham esgotado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

V – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE DESENV. URBANO E RURAL - 526.1
SECRETARIA DA AGRICULTURA - 616.1
SECRETARIA DA SAÚDE - 826.1
GABINETE DO PREFEITO - 204.1
ASSISTÊNCIA SOCIAL - 928-7
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – 723.1 E 711.6
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – 304.4

VI – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedor as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

XII – DO FORO:

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas

Santa Clara do Sul/RS, 31 de Março de 2017.

CONTRATANTE
Município de Santa Clara do Sul
Paulo Cezar Kohlrusch
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Arco Gás Com.Transp. Combust. Ltda
Edilson Artur Eckert
Administrador

TESTEMUNHAS:

1.

2.